



LEI Nº 1.928

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	Gabinete do Secretário		
11.001.12.361.0016.1009	Construção, Ampl e Reforma de Escolas Mun		
*	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	10013 1006.03.01.01.02	250.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.07.00.00	Transferência de Convênio para obras de Ampliação da Escola Municipal Elza Davantel Cabral - Convênio / FNDE.	250.000,00
TOTAL		250.000,00
TOTAL GERAL		250.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).


ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal